



CONTRATO	Nº 071/2019	DATA 06/06/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO

Aquisição de Tubulação Coletora de Esgoto, para reposição do Contrato 153/2015.

CONTRATO Nº 071/2019

Contrato de Fornecimento de material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, com sede na Rua José de Anchieta nº 1367 - Bairro Areias, em São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.845.803/0001-30, por seu Representante Legal o Sr. **Ubiratan José de Oliveira Júnior**, inscrito no CNPF sob o nº 083.250.239-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do material/material definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26.02.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 57954/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **037/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **24.05.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Aquisição de Tubulação Coletora de Esgoto, descrita no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO MATERIAL deste Instrumento, para reposição do Contrato 153/2015, que foi consumida em incêndio conforme especificado em Boletim de Ocorrência e C.I. nº 01/2019 - GOB7.

CLÁUSULA II - PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 147.886,44 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de vigência Contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo para Entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – O material deverá ser entregue na **Estrada Dona Duvige s/nº**, situada no Bairro Jardim Campo Grande, no município de Lagarto/SE. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. O material somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os material aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **Termo de Compromisso TC 424.366-88/2014 – Rubrica 20**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, ci-

são ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos

de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 – DMAE de 11.04.2019;
- Proposta da CONTRATADA de 29.04.2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24.05.2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

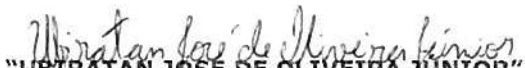
16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

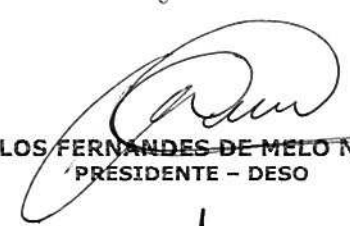
CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 06 de julho de 2019.


"UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR"
UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS – CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato

1 – Discriminação do Material:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
	LOTE ÚNICO – TUBOS DE FERRO FUNDIDO				
01	TUBO PEAD				
01.01	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d = 600mm (24"), p / sistemas saneamento, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	282,00	524,42	147.886,44
VALOR GLOBAL				R\$ 147.886,44	

* * * * *

[Handwritten signature]

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000143022	
TÍTULO: Extrato 100.2019					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/06/2019			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 07/06/2019			HORA: 10:40:37		
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 60.21 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28206		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 10/06/2019		HORA: 09:24:45		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	



Contrato nº 070/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA** //Objeto: Aquisição de propulsores a serem instalados em bombas marca SULZER do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju. //R\$ 199.000,00 //120 dias //Receita Própria.

X **Contrato nº 071/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** //Objeto: Aquisição de Tubulação Coletora de Esgoto, para reposição do Contrato 153/2015. //R\$ 147.886,44 //60 dias //Termo de Compromisso TC 424.366-88/2014 - Rubrica 20.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**

Objeto Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás e outros. Vencedores: Scheylla de Mendonça ME lote: 01 - R\$ 22.499,90; Comercial Storinny Ltda EPP lotes: 02 - R\$ 6.900,00, 17 - R\$ 8.676,00; Hercilio Correa Rodrigues ME lotes: 03 - R\$ 1.399,98, 04 - R\$ 1.200,00, 05 - R\$ 380,00, 08 - R\$ 9.000,00, 09 - R\$ 800,00, 10 - R\$ 3.699,99, 11 - R\$ 800,00, 12 - R\$ 341,30, 13 - R\$ 580,00, 14 - R\$ 19.500,00, 15 - R\$ 6.290,00, 16 - R\$ 28.750,00, 19 - R\$ 1.989,00, 20 - R\$ 7.246,00, 21 - R\$ 4.455,00; Elo Com. Serviços Ltda EPP lotes: 06 - R\$ 2.799,00, 07 - R\$ 1.797,00; Maria Correia Medeiros e Cia Ltda ME lote 18 - R\$ 5.727,00; Palhoça Gás e Água Eirelli lote 22 - R\$ 7.425,00 e Maycon Will Eirelli lote 23 - R\$ 3.100,00.

Florianópolis-SC, 7 de junho de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**

Objeto: Locação de ônibus para realização de viagens técnicas para unidade de Joinville/SC. Vencedor: Samtrip Turismo e Eventos Eireli, lote: 01 R\$ 8.400,00, lote: 02 R\$ 6.698,97.

Florianópolis-SC, 7 de junho de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO SABESP ME Nº 01747/19**

A SABESP, comunica às sociedades brasileiras e estrangeiras, a abertura da Licitação SABESP ME 01747/19 - Execução das obras para implantação de Redes de Abastecimento de Água no Setor Granja Carolina - Município de Itapevi e Município de Cotia - Unidade de Negócio Oeste - Diretoria Metropolitana - M. Edital completo disponível para download a partir de 10/06/19 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e Credenciamento (condicionante a participação) no acesso "Cadastro de Fornecedores". Fone (11) 3388-6493/6760. Problemas c/ site, contatar fone (11) - 3388-6984 ou informações: (11) 5089-2875 - MES - Rua Cel. Diogo, 275 - Cambuci - São Paulo/SP. Envio das "Propostas" a partir da 00h00 (zero hora) do dia 10/07/19 até às 09h00 do dia 11/07/19 no site da SABESP acima. As 09h05 do dia 11/07/19 será dado início à sessão pública.

São Paulo-SP, 7 de junho de 2019.
GUILHERME MACHADO PAIXÃO
Superintendente ME

CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-220/0128/19**

UGE 180220 - Centro Médico - Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRONASCI - (LEI 11.530/2017) - Proposta SICONV Nº 28393/2018 - Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PR-220/0128/19 - Processo Nº 2019220458 -

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - NCB Nº 1/2019**

Processo nº 2018/38960/001.189 - AGETO.

Objeto: Execução de obras civis de reformas, adequações, especificações técnicas ambientais e sociais (ETAS) nas residências rodoviárias de: Lote 01: Porto Nacional - RR1; Lote 02: Tocantinópolis - RR3; Lote 03: Guaraí - RR4 - PDRIS.

Data e hora de abertura das propostas: 08 de maio de 2019 às 09h00min.

Lote 01

EMPRESAS	Preço das Propostas (como lido em voz alta)	Preço das Propostas Corrigido
AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.083.062,25	R\$ 1.082.801,01
HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.122.068,16	-
NASA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.350.857,54	-

Empresa Vencedora - AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Preço Proposto: R\$ 1.082.801,01 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e um centavo).

Lote 02

EMPRESA	Preço das Propostas (como lido em voz alta)	Preço das Propostas Corrigido
AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 446.720,64	R\$ 446.546,34

Empresa Vencedora - AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Preço Proposto: R\$ 446.546,34 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Lote 03 - Nenhuma empresa apresentou proposta para este lote.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 23/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multinstitucional para administração pública, incluindo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativos e características descritas no Anexos I, do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2019 de 14:00 hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810 - Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia - Acre, 7 de Junho de 2019.
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA
Pregoeira

Oferta de Compra nº 18022000012019OC00901 - Encontra-se aberto no Centro Médico (CMED), Pregão Eletrônico nº PR-220/0128/19, destinado a contratação de cursos para promover a capacitação dos servidores efetivos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos, que integram este edital como Anexo "I", sob o regime de empreitada por preço unitário. Início do recebimento das propostas dar-se-á em 11/06/2019 e a realização da sessão em 24/06/2019 às 10h00min, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

São Paulo-SP, 6 de junho de 2019
CAPITÃO PM FERNANDA ANGÉLICA REIGOTA DO AMARAL
Chefe da Seção de Licitações

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019 //BaseLegal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado:UJX COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI //Objeto: Aquisição de Tubulação Coletora de Esgoto, para reposição do Contrato 153/2015. //R\$ 147.886,44 //60 dias //Termo de Compromisso TC 424.366-88/2014 - Rubrica 20.

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do Pregão Eletrônico nº 091/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para provável contratação de serviço médico hospitalar na especialidade de terapia intensiva neonatal, com a gestão e operacionalização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, e procedimentos clínicos e cirúrgicos em caráter excepcional, não ofertados pelo SUS, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de análise de pedido de esclarecimento e impugnação (Processo nº 2018/30550/001996). sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas-TO, 7 de junho de 2019.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019 - UASG 925956**

Aquisição de solução integrada de infraestrutura de servidores. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2019 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeirameire@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

Palmas - TO, 5 de junho de 2019.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - CPL/PMBJ**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Antimany no município de Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde, por meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/18-008.

Fonte de Recursos: 0013 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos; 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde.

Retirada do Edital: 11/06/2019 à 25/06/2019

Através de solicitação via e-mail cpl.bujari@gmail.com ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 - KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC - Fone (68) 3231-1128.

Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 26/06/2019 às 08h30min., conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 7 de junho de 2019.
RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação